



LEI N.º 3.139, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER À VENDA, MEDIANTE LICITAÇÃO, DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS) DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à venda, a terceiros interessados, mediante avaliação prévia dos bens, constituindo-se dos veículos e máquinas de propriedade da municipalidade, conforme as seguintes características:

- I. 01 (um) veículo tipo ônibus, espécie passageiro, marca/modelo M.B/M. BENZ 0 371 R, capacidade 44 lugares, placas BWE 3876, chassi n. 9BM364207HC057418, combustível diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 1987, modelo 1987; Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II. 01 (um) veículo tipo ônibus, espécie passageiro, marca/modelo M.B/M. BENZ 0H 1313, capacidade 44 lugares, placas BXC 9586, chassi n. 34520011344449, combustível diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 1988, modelo 1988; Avaliado no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- III. 01 (um) veículo tipo ônibus, espécie passageiro, marca/modelo VW/INDUSCAR APACHE U, capacidade 43 lugares, placas DBM 8975, chassi n. 9BWR682W66R620514, combustível diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 2006, modelo 2006; Avaliado no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- IV. 01 (um) veículo tipo ônibus, espécie passageiro, marca/modelo SCANIA/SCANIA K 112 CL, capacidade 53 lugares, placas GKO 6114, chassi n. 9BSKC4X2BK3457396, combustível diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 1989, modelo 1989; Avaliado no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- V. 01 (um) veículo tipo ônibus, espécie passageiro, marca/modelo SCANIA/SCANIA K112 33 S, capacidade 52 lugares, placas BWB 8749, chassi n. 9BSKC4X2BG3455178, combustível diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 1987, modelo 1987; Avaliado no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- VI. 01 (um) veículo tipo ônibus, espécie passageiro, marca/modelo MARCOPOLLO/VOLARE V6 ON, capacidade 23 lugares, placas DJP 1676, chassi n.



LEI N.º 3.139, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

93PB37D2M7C020472, combustível diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 2006, modelo 2007; Avaliado no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- VII. 01 (um) veículo tipo automóvel, espécie passageiro, marca/modelo GM KADETT IPANEMA GL, capacidade 05 lugares, placas BVZ 1600, chassi n. 9BGKZ35BWVB408699, combustível gasolina, cor branca, ano de fabricação 1997, modelo 1998; Avaliado no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- VIII. 01 (um) veículo tipo caminhonete, espécie furgão, marca/modelo I/RENAULT KGOO EXPRESS16, capacidade 000,80T, placas ETC 5409, chassi n. 8A1FC2715JL121683, combustível álcool/gasolina, cor predominante branca, ano de fabricação 2017, modelo 2018; Avaliado no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- IX. 01 (um) veículo tipo automóvel, espécie passageiro, marca/modelo VW/GOL 1.0 GIV, capacidade 05 lugares, placas EAX 6167, chassi n.9BWAA05W69T056573, combustível álcool/gasolina, cor predominante branca, ano de fabricação 2008, modelo 2009; Avaliado no valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- X. 01 (um) veículo tipo caminhonete, espécie ambulância, capacidade 07 lugares, marca/modelo PEUGEOT/BOXER FURG CUR, placas CZA 2095, chassi n. 936231BZ241019669, combustível diesel, cor predominante branca, ano de fabricação 2004, modelo 2004; Avaliado no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- XI. 01 (um) veículo espécie/tipo MIS/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA, marca/modelo GM/MONTANA CONQUEST, capacidade 04 lugares, placas CZA 2097, chassi n. 9BGXL80G06C184450, combustível álcool/gasolina, cor predominante branca, ano de fabricação 2006, modelo 2006; Avaliado no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- XII. 01 (um) veículo espécie/tipo CAR/CAMINHONETE/CAR ABERTA, marca/modelo VW/SAVEIRO 1.6, capacidade 000,70T, placas CZA 2096, chassi n. 9BWEB05X75P143991, combustível álcool/gasolina, cor predominante branca, ano de fabricação 2005, modelo 2005; Avaliado no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- XIII. 01 (uma) máquina tipo Motoniveladora CAT (12C), patrimônio n. 988, ano 1987; Avaliada no valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- XIV. 01 (uma) máquina tipo Retroescavadeira CASE, patrimônio n. 6024, ano 2002; Avaliada no valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



LEI N.º 3.139, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

- XV. 01 (uma) máquina tipo Pá Carregadeira FIATALLIS, patrimônio n. 2544, ano 2002; Avaliada no valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- XVI. 01 (um) Trator Agrale BX 6110, patrimônio n. 4231, ano 2010; Avaliado no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- XVII. 01 (um) Trator Agrale 5085-4, patrimônio n. 3904, ano 2010; Avaliado no valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- XVIII. 01 (um) Trator Agrale 5075-4, patrimônio n. 3723, ano 2010. Avaliado no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º- A alienação por venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será realizada mediante certame licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, e eventuais alterações, bem como as demais disposições legais que regem a matéria.

Artigo 3º- O comprador deverá apresentar a(s) sua(s) proposta(s) e o vencedor será aquele que declarar a maior oferta.

Artigo 4º- A transferência do(s) bem(ns) somente será outorgada em favor do comprador, após a quitação integral com pagamento à vista do valor do bem adquirido.

Artigo 5º- A receita proveniente da venda do(s) bem(ns) móveis de que trata esta Lei será creditada em dotações próprias do orçamento vigente e ficarão vinculadas às finalidades estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de agosto de 2022.

GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado